

AO ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBIRUBA/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2025

DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.627.332/0001-93, com sede na Av. Assis Brasil, 11.000, Sarandi, CEP: 91.140-000, Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua Sócia e Diretora Vanessa Pitten Velloso, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 1007815441 SSP/RS, vem respeitosamente, à presença de V.Sa., apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelas razões fáticas e de direito a seguir aduzidas:

1. DOS FATOS

Trata o presente processo licitatório, de Pregão Eletrônico para a *“Aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras novas”*. Para o estabelecimento das regras do certame, o Município publicou o referido Edital.

Advém que o objeto do Edital ora impugnado apresentou as exigências de que a retroescavadeira possua *“1.3. Motor: 1.3.1. Mínimo de 4 cilindros; 1.3.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 95 [HP] (71 [kW])”*, o que não condiz com a finalidade exposta na Lei 8.666/93, ocasionando irregularidades que devem ser sanadas.

Tais exigências são abusivas, haja vista que são desnecessárias e não geram benefícios ao município, retirando do certame diversos produtos similares e, inclusive, com características e qualidade superior, como é o caso da retroescavadeira JCB.

2. EXIGÊNCIAS DESMOTIVADAS – VEDAÇÃO À CONCORRÊNCIA

a) MOTOR COM POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 95 [HP]

Como se verifica, o Edital exige que o bem licitado possua motor com *“potência bruta máxima igual ou superior a 95 [HP] (71 [kW])”*.

O equipamento de fabricação da JCB possui potência similar, isto é **92 HP - 68,6 KW**.

A diferença é ínfima com o exposto no Edital. Veja-se que representa uma **diferença de tão somente 3 HPs e de 2,4 KW**, que em nada altera o desempenho em relação a uma máquina com motor de 95 HP de potência líquida, e diante das demais características do equipamento fornecido pela JCB, **não representa perda real de produtividade.**

A performance de uma retroescavadeira está vinculada a um conjunto de componentes. A característica com mais relevância nesse tipo de equipamento é a sua capacidade de produção, isto é, a capacidade de esvacação e tempo de ciclo, o quanto consegue escavar, carregar, transportar e descarregar e quanto tempo leva para isso. O conjunto dos requisitos constantes no edital e relacionados a cima é que garantem essa performance e benefício.

Sendo assim, não serão 3 (três) HPs a menos ou a mais que mudarão essa performance e utilidade.

A exigência disposta sobre potência no Edital deve ser revista, a fim de possibilitar a participação de equipamentos com potências (HP) similares/próximas, como é o caso do equipamento da JCB. Pois, ressalte-se, a diferença de 3 (três) HPs em nada interfere na performance do equipamento e muito menos na sua utilidade e consequentes benefícios à Municipalidade.

Deste modo deve corrigido o Edital para excluir a exigência de *“potência bruta máxima igual ou superior a 95 [HP] (71 [kW])”*., ou adequá-la para aceitar equipamentos com potências similares, tal como o fornecido pela JCB, de **92 HP - 68,6 KW**.

3. DOS FUNDAMENTOS

Tanto a Constituição, quanto a Lei de Licitações, visam dar efetividade ao princípio da Livre Concorrência, previsto no art. 170, da Constituição da República, de forma de garantir igual possibilidade dos diversos particulares dos procedimentos licitatórios.

Desta forma, é certo que são vedados aos editais a criação de restrições injustificáveis à livre concorrência.

Neste sentido, diversas são as decisões judiciais que tem impedido a exigência de características do produto que não sejam essenciais para a sua finalidade, por considera-

la como exigência que ultrapassa os limites da proporcionalidade (necessidade/adequação) e da razoabilidade.

Inclusive, esse raciocínio está em consonância com o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição da República, que reputa como legítima apenas as “exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O artigo 9º da Lei de Licitações¹ confirma o exposto, ao sustentar que é vedado aos agentes públicos “incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive (...) qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato”.

Assim, a exigência restringe e frustra o caráter competitivo da licitação, pois empresas com plena capacidade de fornecimento do objeto ora licitado estarão impedidas de participar, por não atender a condição estabelecida, a qual, destaque-se, não são essenciais para que a capacidade de execução do objeto licitado reste demonstrada.

Pelo critério previsto no edital e com a conseqüente redução do número de licitantes, é notória a conseqüência de prejuízo ao interesse público, na medida em que, restringindo a participação, são minoradas as possibilidades de busca da melhor proposta.

A doutrina, por sua vez, segue o entendimento aqui exposto:

*“Não se haverá de exigir índices de árdua consecução quando a simplicidade do objeto não for daquelas de demandar o desempenho do adjudicatário que **exorbite da escala do que é rotineiro e inerente ao ramo das atividades empresariais.** A Lei nº 8.884/94 aduziu, ao final do §5º, vedação congruente com a orientação que se estabeleceu no § 1º e pelo menos fundamento: **haverá índices irrelevantes para o efeito de certificar a capacidade do adjudicatário para executar o contrato, logo excedentes dos limites fixados no art. 37, XXI, parte final, da Constituição de 1988. Tais índices, se exigidos em ato***

¹ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

convocatório, comprometeriam os princípios da isonomia e da competitividade sem qualquer proveito ao interesse público, que se satisfaz não com garantias impertinentes, mais com aquelas que bastem a adequada entrega da prestação pactuada. (...) A escolha dos índices de aferição da situação financeira dos habilitantes deverá estar exposta e fundamentada no processo administrativo da licitação, do qual resultará o texto do edital. (...). As razões da escolha (...) devem guardar nexos causal com índole do objeto e o grau de dificuldade ou complexidade de sua execução, a fim de que se cumpra o mandamento constitucional de serem formuladas tão somente exigências necessárias a garantir o cumprimento das obrigações que venham a se avençar.”²

A excessiva especificação do objeto, sobretudo mediante a inclusão de características que excluam potenciais licitantes, pode gerar inclusive repercussão de natureza criminal, como se verifica pela jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

APELAÇÃO-CRIME. CRIMES LICITATÓRIOS. ARTIGOS 90 CAPUT E 96 INCISO V DA LEI Nº 8.666/93 . EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL. AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. DIRECIONAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM **RAZÃO DA EXCESSIVA E INJUSTIFICADA ESPECIFICAÇÃO DE ITENS E REQUISITOS DO OBJETO LICITADO** E INJUSTIFICADO SUPERFATURAMENTO DO VALOR PROPOSTO NO EDITAL DO CERTAME PARA AQUISIÇÃO DA MÁQUINA. CIRCUNSTÂNCIAS PROMOVIDAS PELO RÉU QUE EMOLDURAM A AQUISIÇÃO DA MÁQUINA PELA EMPRESA PREVIAMENTE ESCOLHIDA COMO VENCEDORA, E NO EXATO VALOR PELA QUAL VEIO A SER ACEITA A PROPOSTA DA EMPRESA. AUTORIA, MATERIALIDADE E DOLO COMPROVADOS. CONDENAÇÃO QUE DEVE SER MANTIDA. APENAMENTO. PEDIDO GENÉRICO DE

² PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. 6ª Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

REDUÇÃO DAS PENAS APLICADAS. AS PENAS CARCERÁRIA E DE MULTA FORAM FIXADAS EM PATAMAR JUSTO E PROPORCIONAL AO CASO CONCRETO, DE FORMA QUE NÃO MERECEM ALTERAÇÕES. APELO DEFENSIVO IMPROVIDO. (TJ-RS - APR: 70084871227 RS, Relator: Newton Brasil de Leão, Data de Julgamento: 17/06/2021, Quarta Câmara Criminal, Data de Publicação: 01/07/2021)

Portanto, considerando que a licitação visa a ampla competitividade dos potenciais licitantes, devem ser excluídas ou alteradas as características do objeto que sem relevante fundamentação reduzam a possibilidade de participação. Estas são, portanto, as circunstâncias do caso em debate, em que a singela alteração do Edital poderá ampliar o número de licitantes, sem comprometer a aplicação do objeto licitado.

Diante disso, **as exigências mencionadas devem ser consideradas abusivas, dando ensejo para a modificação do Edital.**

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer que seja recebida e provida a presente impugnação, para determinar:

Supressão/exclusão da reivindicação do Edital, para excluir as exigências de “*potência bruta máxima igual ou superior a 95 [HP] (71 [kW])*” ou sua adequação, nos termos da fundamentação.

Caso assim não se entenda, pugna-se para a que decisão seja fundamentada quanto as exigências descritas nos itens mencionados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

MOACIR RODRIGO FRITSCH

Data: 05/08/2025 19:19:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43210191177

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2400105393

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

PORTO ALEGRE

Local

15 Março 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10286670 em 18/03/2024 da Empresa DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA, CNPJ 90627332000193 e protocolo 240902491 - 15/03/2024. Autenticação: 5029EF4BB7F05EE282A38F3FBE1B038A2D9150. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/090.249-1 e o código de segurança F0a1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

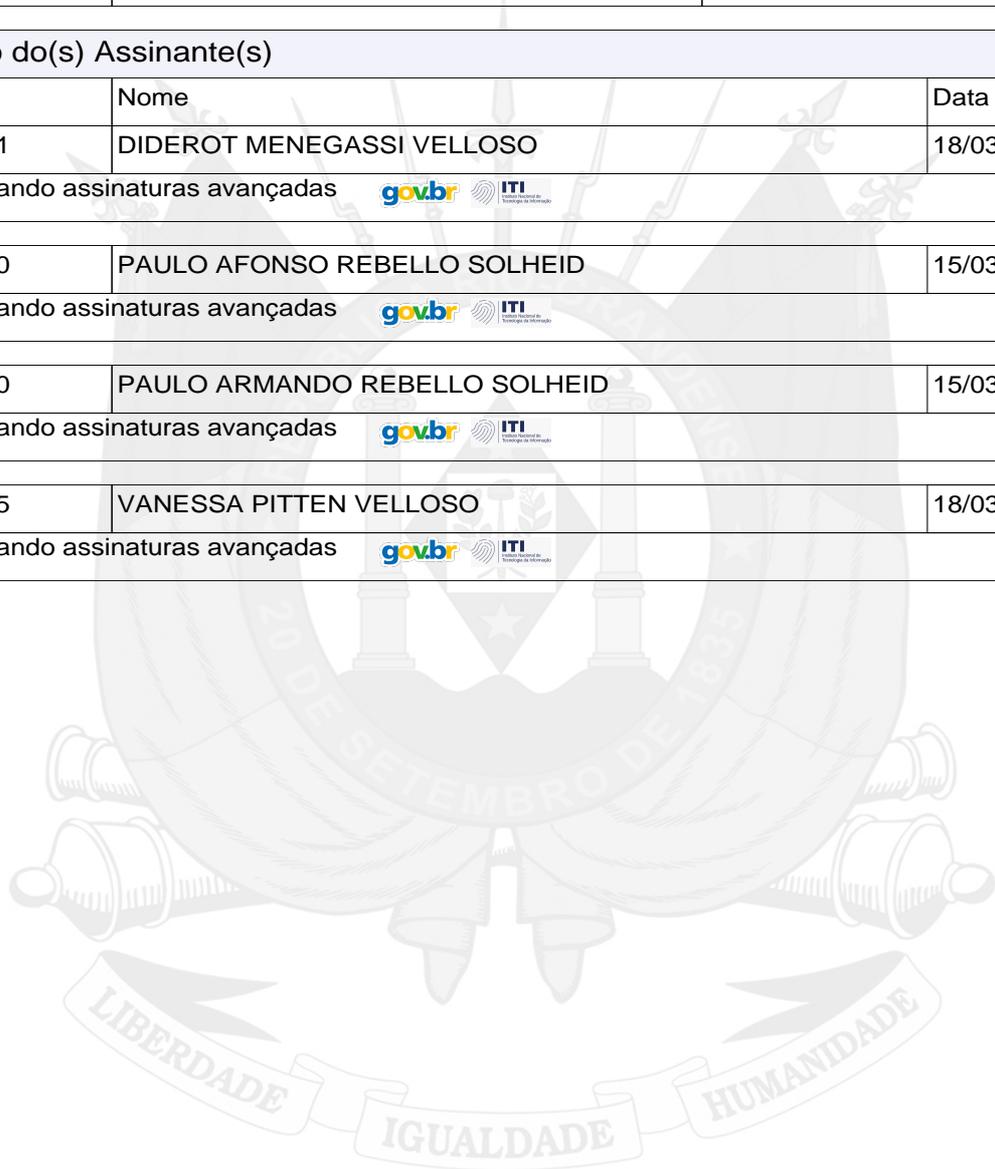
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/090.249-1	RSE2400105393	14/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.035.160-91	DIDEROT MENEGASSI VELLOSO	18/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
264.467.400-00	PAULO AFONSO REBELLO SOLHEID	15/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
228.525.900-00	PAULO ARMANDO REBELLO SOLHEID	15/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
434.617.940-15	VANESSA PITTEN VELLOSO	18/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10286670 em 18/03/2024 da Empresa DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA, CNPJ 90627332000193 e protocolo 240902491 - 15/03/2024. Autenticação: 5029EF4BB7F05EE282A38F3FBE1B038A2D9150. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/090.249-1 e o código de segurança F0a1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA.

NETV PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, à Avenida Assis Brasil, nº 11.000, Sala 06, Bairro Sarandi, CEP 91140-000, inscrito no CNPJ sob nº 48.338.986/0001-30, com seu ato arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (JUCISRS) sob NIRE nº 43.209.690.378, em 19/10/2022, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **DIDEROT MENEGASSI VELLOSO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 03/09/1946, economista, portador da Carteira de Identidade nº 5009249516, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 053.035.160-91, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre/RS, à Avenida João Obino, nº 25, apto. 501, Bairro Petrópolis, CEP 90470-150;

FPA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Assis Brasil, nº 11.000, Sala 03, Bairro Sarandi, CEP 91140-000, inscrita no CNPJ sob nº 48.339.988/0001-44, com seus atos arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (JUCISRS) sob NIRE nº 43.209.690.599, em 19/10/2022, neste ato representada pelo seu sócio administrador **PAULO ARMANDO REBELLO SOLHEID**, brasileiro, divorciado, nascido em 23/08/1953, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1005013782, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 228.525.900-00, residente e domiciliado na Cidade de Uruguaiana/RS, à Rua General Vitorino, nº 1.425, apto. 500, Bairro Centro, CEP 97501-555;

SOL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Porto Alegre/RS, à Avenida Assis Brasil, nº 11.000, Sala 07, Bairro Sarandi, CEP 91140-000, inscrito no CNPJ sob nº 48.345.331/0001-90, com seus atos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (JUCISRS) sob NIRE nº 43.209.691.382, em 19/10/2022, neste ato representada pelo seu sócio administrador **PAULO AFONSO REBELLO SOLHEID**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 25.04.1955, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 9004945839, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 264.467.400-00, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba/PR, à Rua Vereador Garcia Rodrigues Velho, nº 153, apto. 41-MH, Bairro Cabral, CEP 80035-180.

Sócias da sociedade empresária limitada **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA**, CNPJ n.º 90.627.332/0001-93, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 11.000, bairro Sarandi, CEP 91140-000, Porto Alegre/RS, pelo presente instrumento, acordam entre si o presente contrato social, cujas cláusulas e condições serão as seguintes:

DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira - Fica criada uma filial da sociedade com sede no endereço: RUA ALONCIO DE CAMARGO, número 1358, bairro INTEGRAÇÃO, município de PASSO FUNDO - RS, CEP: 99.032-040.



DA MODIFICAÇÃO

Cláusula segunda - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade possui o nome empresarial **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA.**

DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede na Avenida Assis Brasil, nº 11.000, bairro Sarandi, CEP 91140-000, Porto Alegre/RS.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui filiais:

- 1) Filial de Colombo/PR, localizada à Rua Abel Scuissiato, nº 3020, bairro Atuba, CEP 83408-280, com NIRE 41.900.856.681, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 90.627.332/0005-17;
- 2) Filial de São José/SC, localizada à Rua Vidal Procópio Lohn, nº 160, bairro Fazenda Santo Antônio, CEP 88104-810, com NIRE 42.900.671.046, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 90.627.332/0006-06;
- 3) Filial de São Gabriel/RS, localizada à Avenida Antônio Trilha, nº 977, sala 01, bairro Centro, CEP 97300-000, com NIRE 43.901.720.297, registrada na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado de Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ 90.627.332/0007-89;
- 4) Filial de Maringá/PR, localizada à Avenida Prefeito Sincler Sambatti, nº 5004, bairro Jardim Universo, CEP 87060-460, com NIRE 41.901.370.596, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 90.627.332/0008-60;
- 5) Filial de Chapecó/SC, localizada à Rua João Cruz e Souza, nº 330-E, bairro Cristo Rei, CEP 89810-160, com NIRE 42.901.047.338, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 90.627.332/0009-40;
- 6) Filial de Passo Fundo/RS, localizada à Rua Aloncio de Camargo, nº 1358, bairro Integração, CEP 99.032-040

Parágrafo Segundo: A sociedade por deliberação das sócias, poderá criar e extinguir filiais, sucursais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos que julgar necessários ao desenvolvimento da empresa em qualquer localidade do país ou do exterior, os quais não terão capital próprio.



DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade tem como objeto a comercialização, importação, exportação de peças em geral, compra e venda de maquinas e equipamentos, motores, grupos geradores, lubrificantes, locação, assistência técnica, instalação e montagem de equipamentos, manutenção, reparação e conserto de motores a diesel, geradores, veículos automotores, maquinas de construção, componentes eletroeletrônicos, equipamentos industriais e a todos os equipamentos que comercializa e seus componentes em geral, serviços de treinamento, representação comercial e, por fim, a construção civil de pequenos prédios industriais.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 28/10/1985, e tem prazo por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), divididos em 40.000.000 (quarenta milhões) de quotas, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 1,00 cada, constituído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
NETV PARTICIPAÇÕES LTDA	52,32	20.928.000	20.928.000,00
SOL PARTICIPAÇÕES LTDA	23,98	9.592.000	9.592.000,00
FPA PARTICIPAÇÕES LTDA	23,70	9.480.000	9.480.000,00
TOTAL	100,00	40.000.000	40.000.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pela não sócia **VANESSA PITTEN VELLOSO**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, nascida em 04/08/1973, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 1007815441, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 434.617.940-15, residente e domiciliada na Cidade de Porto Alegre/RS, à Avenida Bento Gonçalves, nº 8.083, Casa 20, Bairro Agronomia, CEP 91540-000, os quais representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, assinando de forma isolada, todos os negócios da sociedade, ficando, entretanto, os sócios proibidos de usar a denominação social, notadamente em documentos de favores, avais e fianças.

Parágrafo Único - Na falta da diretora, a assinatura será de 2 (dois) procuradores a serem escolhidos através de assembleia com a anuência da maioria das sócias.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração.

Parágrafo Primeiro - O resultado apurado em cada exercício terá a destinação que for deliberada em reunião de sócios, sendo que os lucros e/ou prejuízos apurados serão partilhados e/ou suportados pelos sócios na proporção das quotas de capital que possuírem. Do resultado do exercício serão deduzidos, primeiramente, os prejuízos na



proporção do valor realizado das cotas e/ou outra proporção aprovada pelos sócios que representarem a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo - Com base em demonstrações contábeis, levantadas a critério da maioria do capital social, poderão ser distribuídos lucros intermediários, em favor dos sócios poderá ser mensal, bimestral, trimestral, semestral ou anual.

Parágrafo Terceiro - Fica assegurada a possibilidade de que a distribuição de lucros aos sócios seja realizada em percentuais distintos da proporção das cotas de capital social, desde que tal deliberação seja aprovada pela maioria das sócias e que conste em ata de reunião de sócios.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Oitava – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outras pessoas entranhas à sociedade, sem o prévio e expresse consentimento das outras sócias.

Parágrafo Primeiro – A insolvência, incapacidade, falência ou retirada de qualquer das sócias não dissolverá a sociedade, transmitindo as respectivas quotas aos seus sucessores legais.

Parágrafo Segundo - Para tanto, o sócio ofertante deverá fazer comunicação por escrito aos outros, indicando obrigatoriamente, o nome e a qualificação completa do terceiro interessado, bem como o preço e as condições de pagamento.

Parágrafo Terceiro – Caso os sócios não exerçam o direito de preferência, integral e/ou parcialmente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do comprovado recebimento da comunicação prevista na “Cláusula Oitava”, § 2º, retro ficarão as cotas remanescentes liberadas para transferência ao terceiro indicado, desde que o ingresso do mesmo seja aprovado por sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital e a cessão se efetive no mínimo pelas mesmas condições ofertadas aos outros sócios.

Parágrafo Quarto – A condição de pagamento de haveres da sócia retirante será a mesma do resultado da operação do objeto social. Assim, em caso de venda parcelada o pagamento de haveres será na mesma condição.

Parágrafo Quinto - Transcorrido o referido prazo sem que se efetive a transferência ao terceiro, caducará, automaticamente, o direito assegurado ao sócio ofertante.

DO PRÓ-LABORE

Cláusula Nona - A Diretora perceberá remuneração mensal, pelos serviços efetivamente prestados à sociedade, em montante individual a ser fixado pela maioria do capital social.

DA EXCLUSÃO

Cláusula Décima– A sócia que incorrer nos atos abaixo relacionados, além de quaisquer outros previstos em lei ou no presente instrumento:

- (a) difamar, injuriar, caluniar, assim como aquele que proceder de forma danosa ao bom nome da sociedade e/ou de seus sócios;
- (b) praticar qualquer ato que coloque em risco a continuidade da sociedade;



- (c) deixar de contribuir, sem justa causa, para a persecução dos objetos sociais;
- (d) for definitivamente condenado em ações judiciais que lhe forem movidas pela sociedade, em razão do inadimplemento das obrigações que haja contraído perante a mesma;
- (e) após a competente notificação da sociedade, voltar a infringir a Lei e/ou as disposições contidas no presente instrumento e/ou resoluções e deliberações da sociedade;
- (f) pela dissolução total ou parcial, extinção ou liquidação da respectiva pessoa jurídica, caso seja sócia pessoa jurídica; e
- (g) pela insolvência ou falência do sócio.

Parágrafo Único - O sócio que denunciar a sociedade e/ou obstaculizar o andamento de suas atividades poderão ser excluído por deliberação de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) e/ou mais do capital social, adotados os procedimentos previstos em lei. Os seus haveres serão apurados com base em balanço especial a ser levantado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da exclusão e pagos e/ou consignados judicialmente em 6 (seis) prestações semestrais, iguais e consecutivas, as quais serão acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Décima Primeira - A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não estão impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda - As partes elegem o foro Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular, em via única.

Porto Alegre/RS, 14 de março de 2024.

NETV PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia

Neste ato representada pelo seu sócio administrador
DIDEROT MENEGASSI VELLOSO

FPA PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia

Neste ato representada pelo seu sócio administrador
PAULO ARMANDO REBELLO SOLHEID



SOL PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia

Neste ato representada pelo seu sócio administrador
PAULO AFONSO REBELLO SOLHEID

VANESSA PITTEN VELLOSO

Administradora não sócia

VANESSA PITTEN VELLOSO

OAB/RS 43.211

Advogada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10286670 em 18/03/2024 da Empresa DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA, CNPJ 90627332000193 e protocolo 240902491 - 15/03/2024. Autenticação: 5029EF4BB7F05EE282A38F3FBE1B038A2D9150. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/090.249-1 e o código de segurança F0a1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



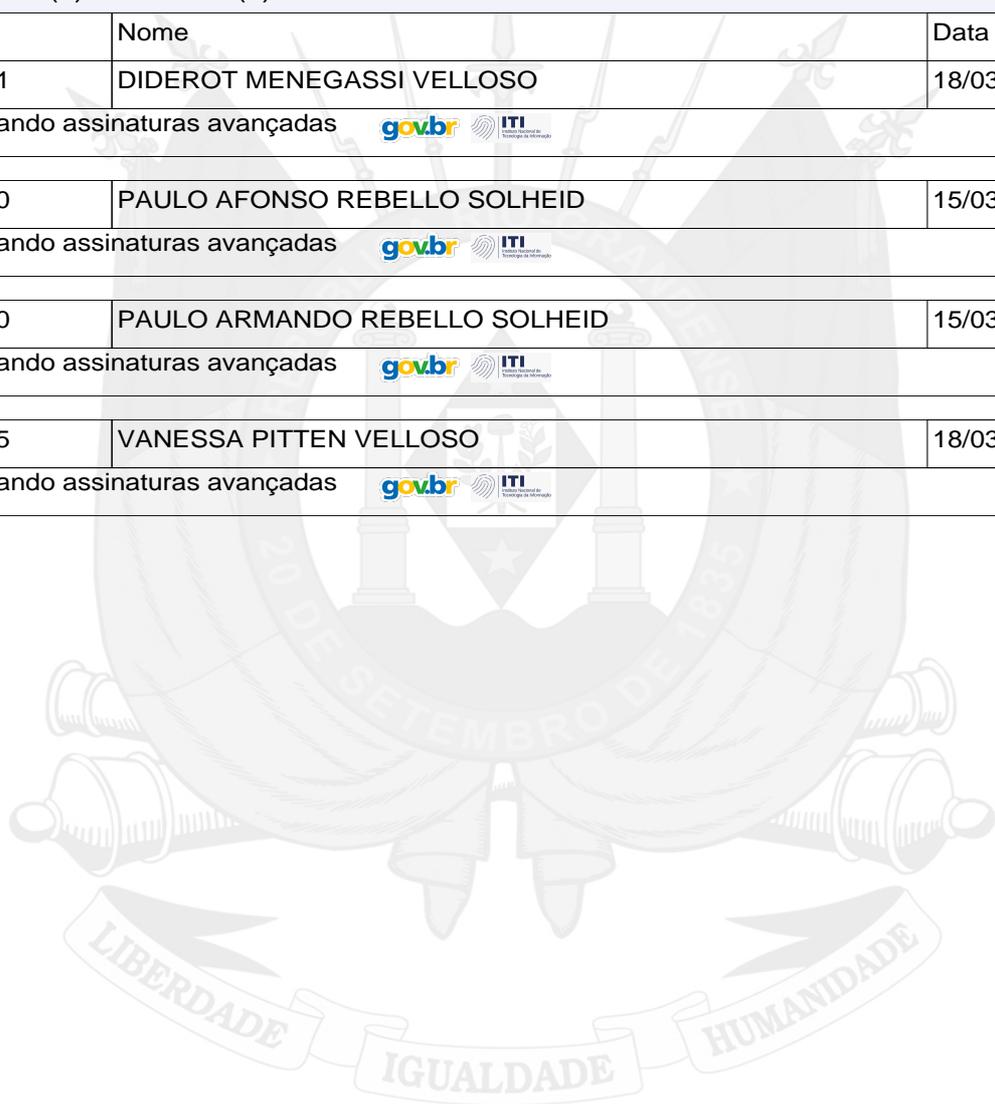
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/090.249-1	RSE2400105393	14/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.035.160-91	DIDEROT MENEGASSI VELLOSO	18/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
264.467.400-00	PAULO AFONSO REBELLO SOLHEID	15/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
228.525.900-00	PAULO ARMANDO REBELLO SOLHEID	15/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
434.617.940-15	VANESSA PITTEN VELLOSO	18/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10286670 em 18/03/2024 da Empresa DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA, CNPJ 90627332000193 e protocolo 240902491 - 15/03/2024. Autenticação: 5029EF4BB7F05EE282A38F3FBE1B038A2D9150. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/090.249-1 e o código de segurança F0a1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA, de CNPJ 90.627.332/0001-93 e protocolado sob o número 24/090.249-1 em 15/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10286670, em 18/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.035.160-91	DIDEROT MENEGASSI VELLOSO	18/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
228.525.900-00	PAULO ARMANDO REBELLO SOLHEID	15/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
434.617.940-15	VANESSA PITTEN VELLOSO	18/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
264.467.400-00	PAULO AFONSO REBELLO SOLHEID	15/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
264.467.400-00	PAULO AFONSO REBELLO SOLHEID	15/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
053.035.160-91	DIDEROT MENEGASSI VELLOSO	18/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
228.525.900-00	PAULO ARMANDO REBELLO SOLHEID	15/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
434.617.940-15	VANESSA PITTEN VELLOSO	18/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/03/2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/090.249-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Lucinara Ferreira Goulart, Servidor(a) Público(a), em 18/03/2024, às 18:03.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.servicos.jucisrs.gov.br) informando o número do protocolo 24/090.249-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 18 de março de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10286670 em 18/03/2024 da Empresa DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA, CNPJ 90627332000193 e protocolo 240902491 - 15/03/2024. Autenticação: 5029EF4BB7F05EE282A38F3FBE1B038A2D9150. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/090.249-1 e o código de segurança F0a1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/090.249-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 10286670 em 18/03/2024 da empresa 4321019117-7 DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390224251-8	RUA ALONCIO DE CAMARGO 1358 - BAIRRO INTEGRACAO CEP 99032-040 - PASSO FUNDO/RS

18 de mar de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10286670 em 18/03/2024 da Empresa DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA, CNPJ 90627332000193 e protocolo 240902491 - 15/03/2024. Autenticação: 5029EF4BB7F05EE282A38F3FBE1B038A2D9150. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/090.249-1 e o código de segurança F0a1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43210191177

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2300395799

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	021			ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

PORTO ALEGRE
Local

25 Outubro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9328184 em 01/11/2023 da Empresa DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA, CNPJ 90627332000193 e protocolo 233993011 - 27/10/2023. Autenticação: 56E2D2DCB5546D585145A2B8868175C22A8A729. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/399.301-1 e o código de segurança OTRk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





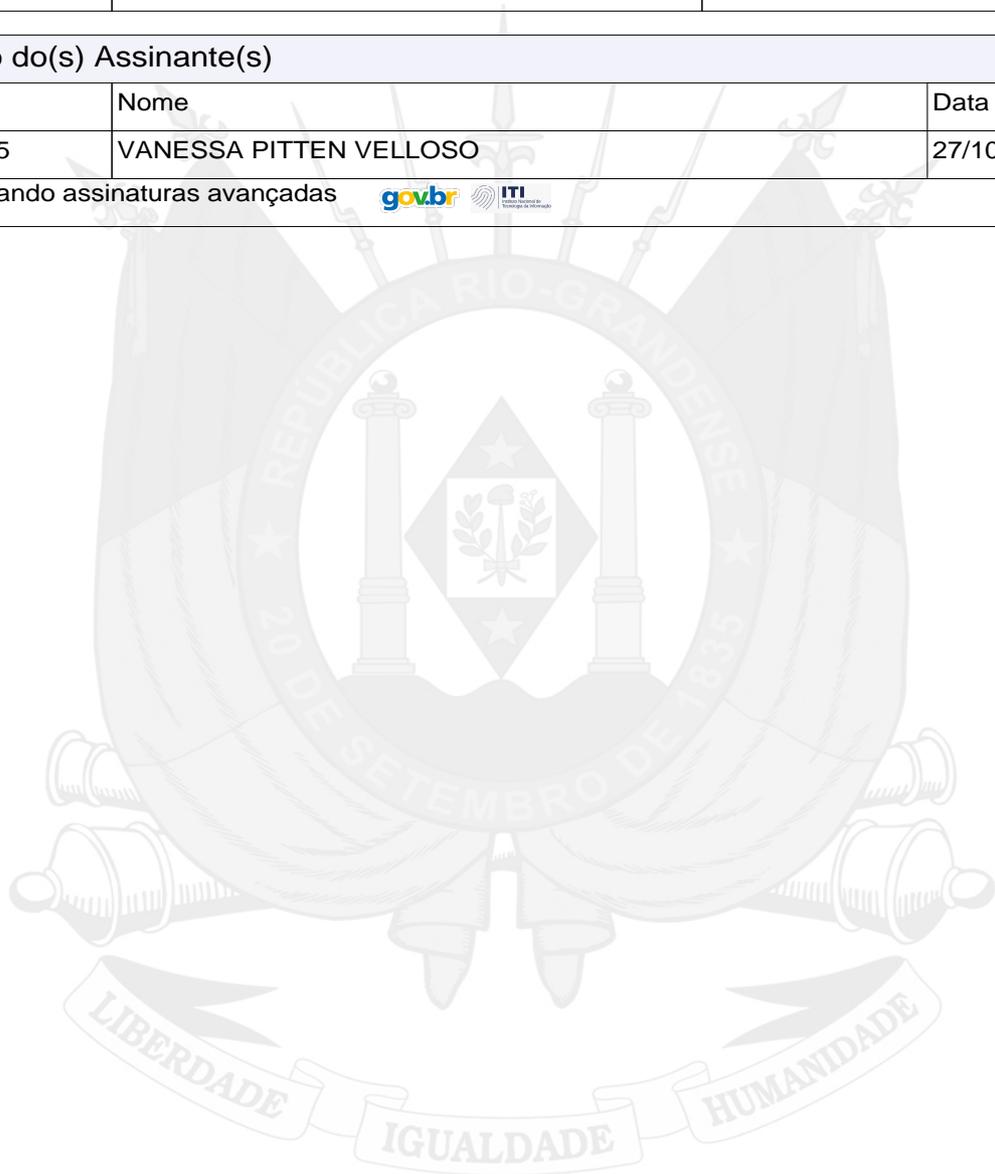
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/399.301-1	RSE2300395799	25/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.617.940-15	VANESSA PITTEN VELLOSO	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9328184 em 01/11/2023 da Empresa DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA, CNPJ 90627332000193 e protocolo 233993011 - 27/10/2023. Autenticação: 56E2D2DCB5546D585145A2B8868175C22A8A729. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/399.301-1 e o código de segurança OTRk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA.

CNPJ: 90.627.332/0001-93

Aos vinte e três dias de agosto de dois mil e vinte e três, às 10 horas, na sede da companhia na Avenida Assis Brasil, nº 11.000, bairro Sarandi, CEP 91140-000, Porto Alegre/RS;

PRESENCAS: sócias representando 100% (cem por cento) do capital social;

COMPOSIÇÃO DA MESA: Vanessa Pitten Velloso, presidente; Paulo Afonso Rebello Solheid, secretário;

ORDEM DO DIA: a) Nomeação de Procuradores na falta da diretora, Vanessa Pitten Velloso, de acordo, Cláusula Sexta, Parágrafo Único.

DELIBERAÇÕES: Os sócios aprovam que na falta da diretora, Vanessa Pitten Velloso, será nomeado para assinatura 2 (dois) procuradores e 1 (um) suplente, aprovado por todas as sócias na sua totalidade nesta assembleia:

1) **DIDEROT MENEGASSI VELLOSO**, brasileiro, economista, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 5009249516, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 053.035.160-91, com endereço eletrônico dvelloso@motormac.com.br, residente e domiciliado à Avenida João Obino nº 25, apartamento 501, Bairro Petrópolis CEP 90470-150, Porto Alegre/RS;

2) **PEDRO SILVEIRA SOLHEID**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/03/1994, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 07949725940, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 079.497.259-40, com endereço eletrônico pedro@motormac.com.br, residente e domiciliado à Rua Vereador Garcia Rodrigues Velho, nº 153, Apto. 41-MH, bairro Cabral, CEP 80.035-180, Curitiba/PR;



3) **THIAGO MARTINS DIAS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6051968839, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 900.393.000-72, com endereço eletrônico thiago.dias@motormac.com.br, residente e domiciliado à Rua Dolores Duran nº 1.584, casa 40, CEP 02471-040, Bairro Agronomia, Porto Alegre/RS;

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios, sendo cópia fiel de que está arquivada na sede da Sociedade.

Porto Alegre/RS, 23 de agosto de 2023.

VANESSA PITTEN VELLOSO

Presidente

PAULO AFONSO REBELLO SOLHEID

Secretário





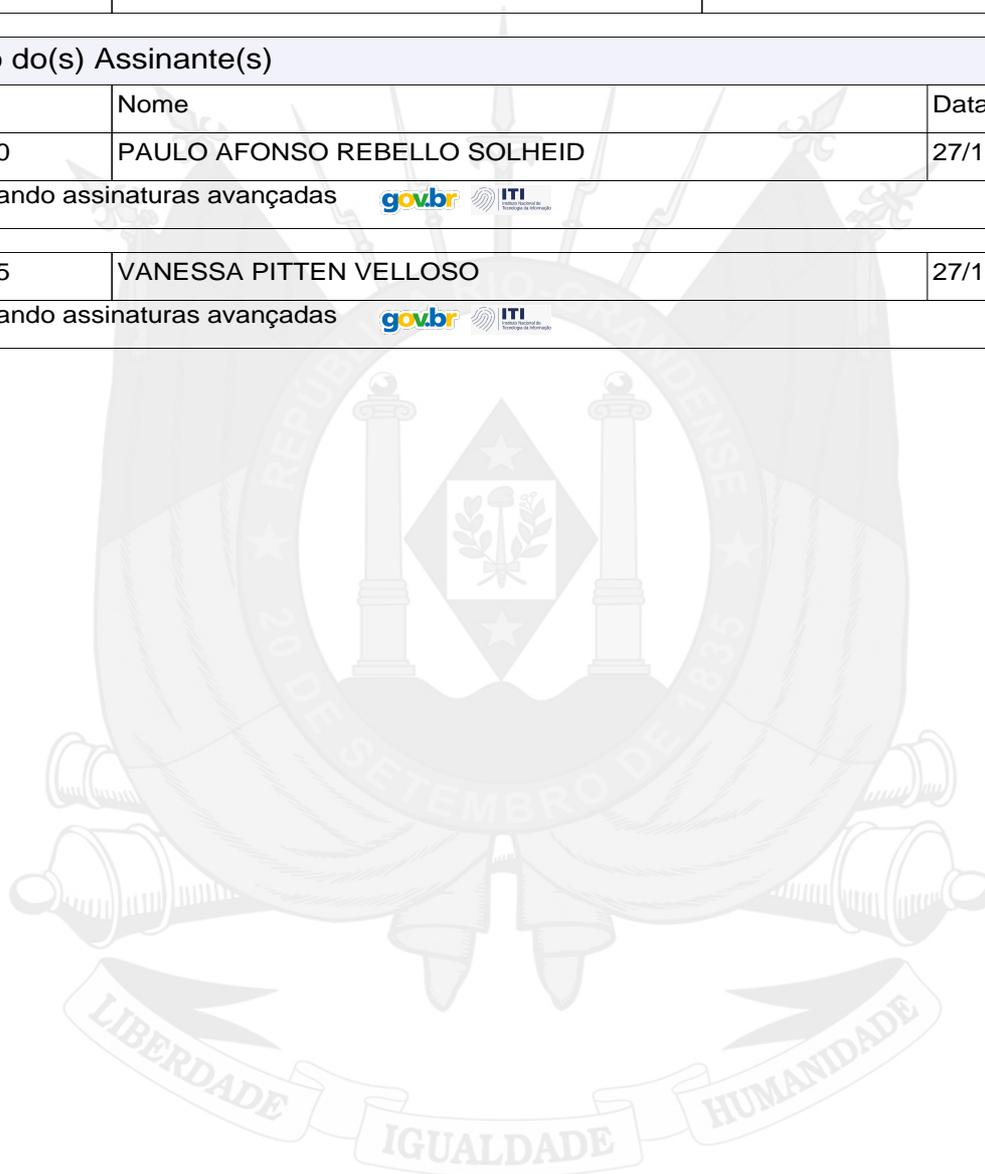
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/399.301-1	RSE2300395799	25/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
264.467.400-00	PAULO AFONSO REBELLO SOLHEID	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
434.617.940-15	VANESSA PITTEN VELLOSO	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9328184 em 01/11/2023 da Empresa DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA, CNPJ 90627332000193 e protocolo 233993011 - 27/10/2023. Autenticação: 56E2D2DCB5546D585145A2B8868175C22A8A729. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/399.301-1 e o código de segurança OTRk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA, de CNPJ 90.627.332/0001-93 e protocolado sob o número 23/399.301-1 em 27/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9328184, em 01/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Arno Martins Osdeberg.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.617.940-15	VANESSA PITTEN VELLOSO	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
264.467.400-00	PAULO AFONSO REBELLO SOLHEID	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
434.617.940-15	VANESSA PITTEN VELLOSO	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Arno Martins Osdeberg, Servidor(a) Público(a), em 01/11/2023, às 10:56.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/399.301-1.



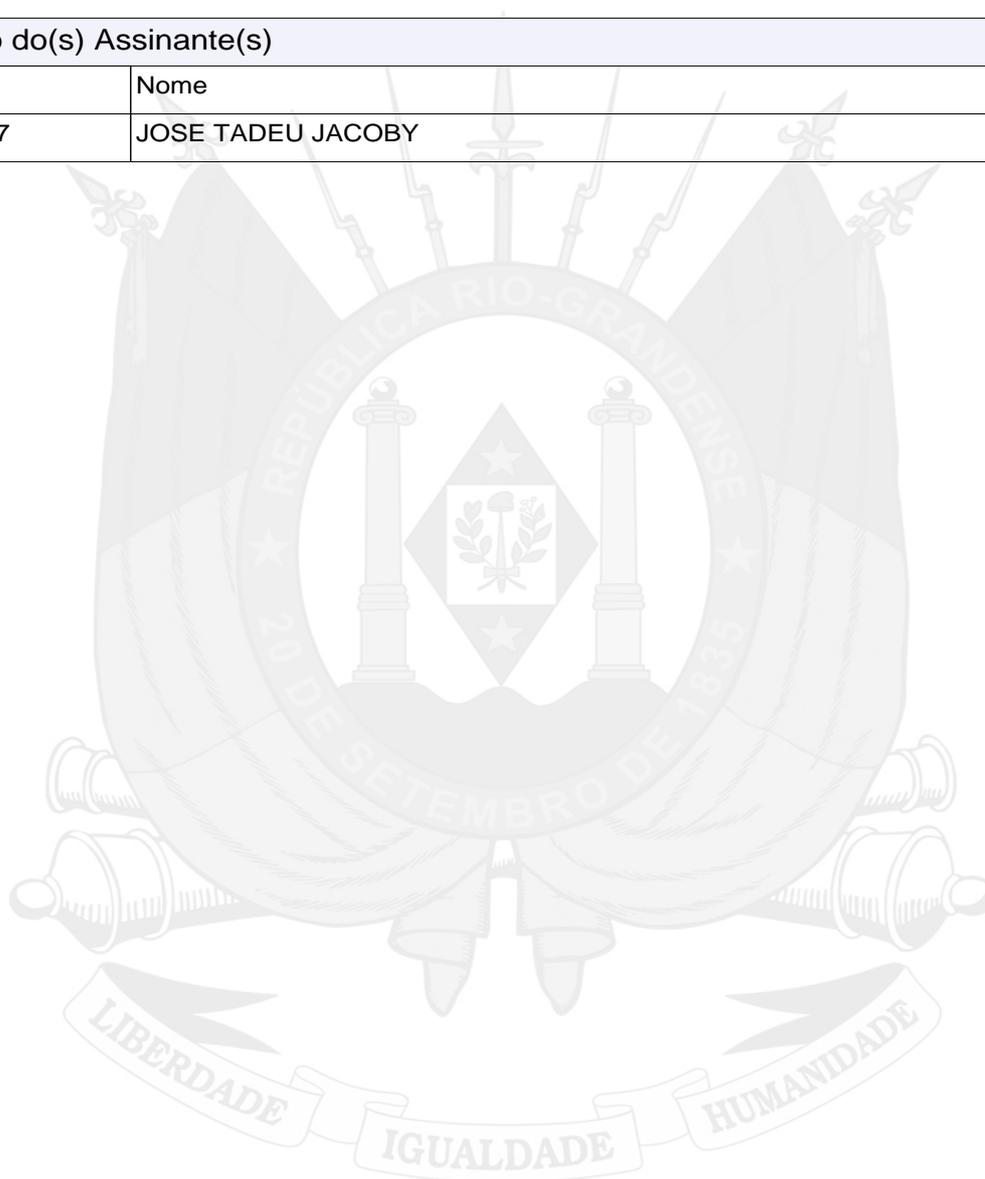


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quarta-feira, 01 de novembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9328184 em 01/11/2023 da Empresa DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA, CNPJ 90627332000193 e protocolo 233993011 - 27/10/2023. Autenticação: 56E2D2DCB5546D585145A2B8868175C22A8A729. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/399.301-1 e o código de segurança OTRk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Distribuidora Meridional de Motores Cummins S/A

CNPJ: 90.627.332/0001-93

Endereço: Av. Assis Brasil, 11000 – Bairro Sarandi, CEP 91140-000, Porto Alegre, RS

Representante Legal: VANESSA PITTEN VELLOSO, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, nascida em 04/08/1973, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 1007815441, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 434.617.940-15, residente e domiciliada na Cidade de Porto Alegre/RS, à Avenida Bento Gonçalves, nº 8.083, Casa 20, Bairro Agronomia, CEP 91540-000.

OUTORGADO

Moacir Rodrigo Fritsch

CPF: 023.646.150-89

RG: 8091909641 SJS /RS

Endereço: Rua Jacob Richter , 276, Casa n 01 Loteamento Morro dos Conventos -Bairro Conventos - Lajeado/RS

PODERES: apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos, inclusive contrato, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

O presente mandato terá validade por 01 (um) ano, a contar desta data.

Porto Alegre 21 de agosto de 2024

Distribuidora Meridional de Motores Cummins S/A

CNPJ: 90.627.332/0001-93

Diretora Executiva: Vanessa Pitten Velloso

